

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 2/59

Assunto Autoriza o ex. Prefeito a emitir Títulos de
on. d. ro.

Distribuído à Comissão Justica e Fazenda

Primeira Discussão 29-5-59 - AD

Segunda Discussão 29-5-59 - AD

Redação Final 29-5-59 - AD

Observações Aprovado em 30/5/1959

Publicado em 29/5/1959

Secretaria da Câmara Municipal, em

Projeto de Lei nº 2159

Autoriza o Prefeito Municipal a emitir títulos de crédito

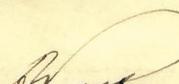
A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir, em favor dos senhores Herdeiros de Julio Gonçalves da Silva José João Garcia Ortega e Arthur de Próspero, títulos de crédito nos valores de Cr. \$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), Cr. \$ 154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros) e Cr. \$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), respectivamente, acrescidos dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, pelo prazo máximo de doze meses, correspondentes aos valores dos terrenos desapropriados aos referidos senhores, conforme Decreto nº 1.113, de 18 de abril de 1958 e laudo de avaliação anexos.

Parágrafo único - Para resgate dos títulos de que trata o artigo anterior, digo, este artigo, será consignada no orçamento para o exercício de 1.960, a necessária verba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 1959


= ARTHUR DE PRÓSPERO =

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA
DOCUMENTO N.º 5

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES,

1959

Às Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS.
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 29/1/1959

Presidente da Câmara Municipal

Presidente "ad-hoc" ficam designados:
Com. justica - Dr. Luciano A. Marques Neto
"Finanças" - " " Ciro Passos

C O P I A

3
ff

DECRETO N. 1.113
de 18 de abril de 1958

Declara de utilidade pública três áreas de terreno situadas nas ruas Santa Terezinha e Nicolino Nacaratti, a fim de serem desapropriados e nomeados avaliadores.

O Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para o fim de serem adquiridas pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou amigável, três áreas de terreno, situadas nas ruas Santa Terezinha e Nicolino Nacaratti, desta cidade, abaixo caracterizadas:

"Uma área de terreno, de forma quadrangular, pertencente ao sr. José João Garcia Ortega, com 386 m². (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 18,25 m. (dezesseis metros e vinte e cinco centímetros), com a rua Santa Terezinha; nos fundos, onde mede 11 m. (onze metros), separada por um ribeirão, com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 29,50 m. (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), com propriedade de José João Garcia Ortega e de outro lado, onde mede 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centímetros), com terreno de propriedade de Arthur de Próspero".

"Uma área de terreno de forma quadrangular, pertencente ao sr. Arthur de Próspero, com 180 m². (cento e oitenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 6 m. (seis metros), com a rua Santa Terezinha; nos fundos, onde mede 6 m. (seis metros), separada por um ribeirão, com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 30 m. (trinta metros), com terrenos de propriedade de José João Garcia Ortega e de outro lado, onde mede 30 m. (trinta metros), com terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal".

"Uma área de terreno de forma irregular, pertencente aos herdeiros de Julio Gonçalves da Silva, com 1.480 m². (mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 62,80 m. (sessenta e dois metros e oitenta centímetros), com a rua Nicolino Nacaratti; nos fundos, onde mede 68,40 m. (sessenta e oito metros e quarenta centímetros), com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado,

lado, onde mede 5,30 m. (cinco metros e trinta centímetros), com a rua Pires Pimentel e de outro lado, onde mede 44,80 m. (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros), separada por um ribeirão, com terrenos pertencentes aos senhores José João Garcia Ortega e Arthur de Próspero e a Prefeitura Municipal".

Artigo 2º - Havendo concorrência quanto ao preço e á forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b - que os proprietários ofereçam título de domínio com filiação trintenária e certidões negativas de quaisquer onus que recaiam sobre os bens expropriados.

Artigo 3º - Ficam nomeados os senhores Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro, Vicente de Vita e Miguel Rosa, para procederem á avaliação das áreas de terreno descritas no artigo primeiro e apresentarem o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de abril de 1958.

(a) Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

(a) Nilo Torres Salema
Secretário da Prefeitura

5
2

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS PERTENCENTES AOS SENHORES:
JOSE JOAO GARCIA ORTEGA, ARTHUR DE PROSPERO E HERDEIROS DE JULIO
GONÇALVES DA SILVA, SITUADOS NESTA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA.

Nós abaixo assinados, nomeados pelo Decreto n. 1.113, de 18 de abril de 1958, para procedermos a avaliação das áreas de terrenos abaixo discriminadas, vimos, pelo presente, apresentar o seguinte

L A U D O

"Uma área de terreno, de forma quadrangular, pertencente ao sr. José João Garcia Ortega, com 386 m². (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 18,25 m. (dezoito metros e vinte e cinco centímetros), com a rua Santa Terezinha; nos fundos, onde mede 11 m. (onze metros), separada por um ribeirão, com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 29,50 m. (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), com propriedade de José João Garcia Ortega e de outro lado, onde mede 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centímetros), com terreno de propriedade de Arthur de Próspero".

386 m². (trezentos e oitenta e seis metros quadrados) a Cr.\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado = Cr.\$154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

"Uma área de terreno, de forma quadrangular, pertencente ao sr. Arthur de Próspero, com 180 m². (cento e oitenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 6 m. (seis metros), com a rua Santa Terezinha; nos fundos, onde mede 6 m. (seis metros), separada por um ribeirão, com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 30 m. (trinta metros), com terrenos de propriedade de José João Garcia Ortega e de outro lado, onde mede 30 m. (trinta metros), com terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal".

180 m². (cento e oitenta metros quadrados) a Cr.\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado = Cr.\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

6/
X

"Uma área de terreno de forma irregular, pertencente aos herdeiros de Julio Gonçalves da Silva, com 1.480 m². (um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 62,80 m. (sessenta e dois metros e oitenta centímetros), com a rua Nicolino Nacaratti; nos fundos, onde mede 68,40 m. (sessenta e oito metros e quarenta centímetros), com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 5,30 m. (cinco metros e trinta centímetros), com a rua Pires Pimentel e de outro lado, onde mede 44,80 m. (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros), separada por um ribeirão, com terrenos pertencentes aos senhores José João Garcia Ortega e Arthur de Próspero e a Prefeitura Municipal".

1.480 m². (um mil, quatrocentos e cem metros quadrados) a Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado = Cr. \$592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros).

Bragança Paulista, 25 de setembro de 1958.

Miguel Rosa

D.^r. Luiz Gonzaga Ribeiro

Vicente de Vita

Vicente de Vita

Miguel Rosa

Miguel Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

8
X

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Para Presidente "Ad-hoc" dos Jros o Vereador
benedito César Provesani.

Atéq.

De acordo

Comissão Financeira - Rua das L
18- 5-59

Yuri Wilcke - 21/5/59

Wm. D. P. - Em 23/5/59



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 195.....

Parecer N.

Para Presidente "ad-hoc" - Vereador
David José Alvim - *[Signature]*

O projeto é legal
Muito a aprovar
Presidente e relator
Domíl José Alvim 12/5/59
Osvaldo Toledo Leme

O projeto é legal. Sabe-se, entretanto, que existem outros terrenos já declarados de utilidade pública, cujos nomes dos proprietários devem ser incluídos no presente projeto.

N. T. Leme